



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 513/GPMAAN/2019

04 de Novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
ARTIGO 11 DA LEI Nº 339/2010.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar alterações no artigo 11 da Lei nº 339/2010;

REDAÇÃO ATUAL – O mandato do conselho é considerado serviço público relevante, sem remuneração, exceto presidente e vice-presidente que terão disponibilidade exclusiva;

REDAÇÃO NOVA- O mandato do conselho é considerado serviço público relevante, sem remuneração, presidente e vice-presidente que terão disponibilidade conforme o artigo 13;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal